

Classificação Funcional 15.122.00022-016 Adm do Dep de Serviços Urbanos
 Conta/Natureza de Despesa 3920 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
 Destin de Recursos 000– Rec Livres R\$ 21.000,00
 Conta/Natureza de Despesa 3930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Destin de Recursos 000– Rec Livres R\$ 4.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:6CA487D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2017

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.608/2016, de 29 de novembro de 2016.

RESOLVE:

ART. 1º Fica aberto no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

01 Câmara Municipal
 01 001 Câmara Municipal
 01.031.0101.1001 Atividades do Poder Legislativo
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

ART. 2º Para o crédito aberto no artigo anterior serão usados cancelamentos parciais da seguinte dotação:

01 Câmara Municipal
 01 001 Câmara Municipal
 01.031.0101.1002 Atividades do Poder Legislativo
 3.3.22.30.00.00 MATERICAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

ART. 3º Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições legais.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
 Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D973E80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.440/2017

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para fins de desapropriação, servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Zelírio Peron Ferrari, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 291/2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santo Antônio do Sudoeste – PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terra abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1: 2.847,59m² - Área para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto: Sobre área do Imóvel Rural Chácara nº 09-B, subdivisão da Rural Chácara nº 9, do 2º Perímetro da Fazenda São Domingos, situado na Linha São Domingos, localizado no município de Santo Antônio do Sudoeste, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste com área total de 31.342,40m², constante na matrícula nº 14.342, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. Propriedade atribuída a **Julio Cezar Bandeira e Elizangela Barbieri**, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **Descrição:**

Inicia-se a descrição junto o vértice **M-08AB**, localizado na divisa da Chácara nº 9-B (matricula 14.342), com a Chácara nº 9-A (Estação de Tratamento de Esgoto), deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a divisa da Chácara nº 9-A (Estação de Tratamento de Esgoto), e pelo lado direito com área da Chácara nº 9-B (matricula 14.342), com azimute de **07°46'58”** e distância de **72.10m**, até o vértice **M-02A**, deste segue confrontado pelo lado esquerdo com a divisa do Lote Rural nº 3 do mesmo perímetro, e pelo lado direito com a área da Chácara nº 9-B (matricula 14.432), com azimute de **97°50'39”** e distância de **34,74 m**, até o vértice **P04**, deste segue confrontando pelo lado direito com a divisa da Chácara nº9 (matricula 14.343), e pelo lado esquerdo com a área de Chácara nº 9B (matricula 14.342), com azimute de **278°04'46”** e distância de **44,16 m**, até o vértice **M-08AB**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de **223,90m**, com área total de atingimento de **2.847,59m²**.

Área 2: 7.071,72 m² - Área para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto: Sobre área do Imóvel Rural Chácara nº 09, subdivisão da mesma do 2º Perímetro da Fazenda São Domingos, Área Remanescente – R13-MT 14.343, situado na Linha São Domingos, localizado no município de Santo Antônio do Sudoeste, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste com área remanescente total de **48.542,41m²**, constante na matrícula nº **14.343**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. Propriedade atribuída a **Simonetto Empreendimentos Imobiliários LTDA**, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **Descrição:**

Inicia-se a descrição junto o vértice **P01**, localizado na divida da Chácara nº9 (Área Remanescente – R13-MT-14.343), com o limite do alinhamento predial da Rua Acácia (matricula 18.404), deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a divisa do lote nº 6, Lote nº 5 da Quadra nº 266 e com o limite do alinhamento predial da Rua Extremosa, e pelo lado direito com a área da Chácara nº 09 (Área Remanescente – R.13+MT-14.343), com azimute de **277°58'31”** e distância de **61,60m**, sendo: 23,19m com o Lote nº06; 22,90m com o